

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR : Ernesto Piran Neto **estado civil**: casado, **profissão** empreiteiro, **RG** nº 4.789.366 e **CPF** 042.937.309-07, **residente na rua**: Jose Cipriano Berlin nº275, **Bairro**: Jardim Icarai, **Cidade**: Barra velha, **CEP** 88390-000.

LOCATÁRIO: Luiza Santos Marialva, **estado civil**:Solteira, **profissão** Estudante, **GE**: 385659 e **CPF**033-692-063-31, residente e domiciliado (a) no endereço do imóvel objeto do presente contrato, **Rua**: **Fernando Hastreiter** n 173 **AP**: 02 (Apartamento de alvenaria), **cidade**: São Bento do Sul , **CEP**:88290-000.

As partes acima mencionadas, pelo presente contrato particular, ajustam a locação de um imóvel residencial, de acordo com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de **12 meses**, tendo início dia **01/02/2024** e término dia **01/02/2025** - **Unidade consumidora 5031967-09**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o (a) **LOCATÁRIO** (A) desocupar o imóvel antes do prazo estipulado na Cláusula Segunda, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor equivalente a **1 mês** de aluguel, podendo ser isentado a critério do (a) **LOCADOR** (A) quando da desocupação, mediante termo aditivo expresso e formal.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia subsequente ao término do prazo estipulado na Cláusula Segunda, o (à) **LOCATÁRIO** (A), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, deverá restituir o imóvel sob pena não o fazendo, ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a **1 mês** de aluguel, **SALVO**, se em comum acordo, o presente contrato de locação for prorrogado, ocasião em que deverá ser elaborado obrigatoriamente termo aditivo de locação estipulando novo prazo e com reajuste do preço do aluguel.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensal será de **1.000,00 (hum mil reais)** mensais que deverá ser pago obrigatoriamente até o **dia 10** de cada mês, em moeda corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de atraso no pagamento do aluguel no prazo estipulado na Cláusula Quarta, será aplicada automaticamente multa de **10 %** por cento sobre o valor do aluguel

Luiza Marialva

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) LOCATÁRIO (A) não poderá reter o pagamento do aluguel mensal ou outros encargos, sob a alegação de não atendimento de suas eventuais exigências.

CLÁUSULA QUINTA: O atraso no pagamento do aluguel, bem como das despesas ordinárias que incidam sobre o imóvel por mais de **30 dias**, serão causa de rescisão do contrato de locação. ou aviso, *judicial ou extrajudicial*.

CLÁUSULA SEXTA: O (A) LOCATÁRIO (A) está obrigado a devolver o imóvel nas condições em que recebeu, limpo e conservado, e em pleno funcionamento, ao término do contrato, ainda que rescindido antecipadamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o imóvel, suas dependências e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o (a) LOCATÁRIO (A) cumpra todas as exigências do (a) LOCADOR (A), ficando ainda, sujeito a multa equivalente a um aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) LOCATÁRIO (A) declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família, sendo expressamente proibido sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do (a) LOCADOR (A).

Obs: O locatário deverá passar para seu nome a luz e água para seu consumo próprio.

São Bento do Sul, 01/02/2024

Locador (a)

Ernesto Piran Neto

Locatário (a)

Luiza Santos Marialva



ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL
(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu, Karen Moraes da Silva,
portador da carteira de identidade nº 34535870, e CPF nº 705.434.602-58,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de Engenharia de Produção
da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas
da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo
nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço
Estrada Alberto Torres, Centenário, nº 362, sendo que o valor total do
aluguel é de R\$ 1.150,00 (legível) e que o valor mensal que cabe a mim contribuir
é de R\$ 575,00 (legível).

Anexar cópia do contrato de aluguel.

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível): Luiza Marialva

Assinatura e telefone: 47 98915-7893

2. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone: _____

3. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone: _____

4. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone: _____

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou
ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC
a averiguar a informação acima.

Data: 10 / 04 / 2025



Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 13**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL PROPE Nº 01/2025 - 1º SEMESTRE**

Eu, Karen Moraes Da Silva,
portador(a) da carteira de identidade nº 34535870, e CPF nº
705.434.602-58, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de
Engenharia de Produção da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro
para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico:

- Ter ciência de todo conteúdo do presente edital e Resolução CONSUNI 090/2024.
- Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
- A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.
- Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício;
- Que poderei ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado por servidores designados pela SAE, caso houver necessidade, em qualquer momento;
- Estar cursando exclusivamente os cursos de graduação e pós-graduação da UDESC, durante a concessão do auxílio, caso seja contemplado (a).

Data: 10 / 04 / 2025



Assinatura da(o) Declarante



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1YB01JU9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SALETE TERESINHA POMPERMAIER (CPF: 579.XXX.239-XX) em 06/03/2025 às 15:41:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:52 e válido até 30/03/2118 - 12:34:52.

(Assinatura do sistema)



JOSE FERNANDO FRAGALLI em 07/03/2025 às 08:36:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:05 e válido até 30/03/2118 - 12:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDI4NDdfMjg0OF8yMDI1XzFZQjAxSIU5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00002847/2025** e o código **1YB01JU9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.